



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 131 • Número 28 • São Paulo, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

www.imprensaoficial.com.br

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 10-2-2021

No expediente SG-1.949.972-2019, sobre afastamento: "Em cumprimento à decisão dos embargos de declaração, proferida pela 11ª Vara da Fazenda Pública – Foro Central/SP, nos autos do Mandado de Segurança 1028239-71.2019.8.26.0053, retifico o período do afastamento de Márcio de Almeida Pino, RG 21.935.216-1, Escrivão de Polícia do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, autorizado por despacho publicado em 18-7-2019, para exercer o mandato de Presidente do Sindicato dos Policiais Cívicos do Estado de São Paulo da Região de Santos – Sinpolsan, no período de 24-4-2019 a 31-12-2020."

No processo SES-2.042.418-2019, sobre residir em próprio do Estado: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Saúde e o Parecer 77-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete da Procuradora Geral do Estado, autorizo o servidor Auro de Siqueira dos Santos, RG 18.320.584-4, do quadro da referida Pasta, a residir no próprio estadual indicado neste feito, observadas as normas legais e regulamentares que disciplinam o assunto e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

UNIDADE DE COMUNICAÇÃO

Despacho do Responsável, de 10-2-2021

Processo: Segov-Pr-2020/04036.
Interessada: Unidade de Comunicação.
Assunto: Contratação de serviços de solução de armazenamento de dados com monitoramento para ativos digitais.
À vista dos elementos contidos nos autos e, em cumprimento ao disposto no "caput" do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, Ratifico a dispensa de licitação decidida pelo Responsável pela Unidade de Comunicação, para contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Portaria do Diretor, de 10-2-2021

Concedendo a Autorização a título precário à Ascenty Data Centers e Telecomunicações S/A, para ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária Rota das Bandeiras S.A, conforme especificado abaixo e após a assinatura do contrato entre as partes:

Rodovia SP-332: ocupação do km 113,31000 ao km 113,36800, subterrânea, direção transversal, para instalação com extensão de 58 metros, tendo como objeto implantação de rede de fibra óptica com 288 fibras em feixe de 3x1 dutos em PEAD Ø40mm no interior de tubo camisa em PEAD Ø125mm, via método não destrutivo (MND).

Rodovia SP-332: ocupação do km 113,36800 ao km 113,38800, subterrânea, direção longitudinal, para instalação com extensão de 20 metros, no canteiro lateral sul, tendo como objeto implantação de rede de fibra óptica com 288 fibras em feixe de 3x1 dutos em PEAD Ø40mm, via método destrutivo (MD).

Rodovia SP-332: ocupação do km 113,36800 ao km 113,80100, subterrânea, direção longitudinal, para instalação com extensão de 495 metros, no canteiro lateral sul, tendo como objeto implantação de rede de fibra óptica com 288 fibras em feixe de 3x1 dutos em PEAD Ø40mm, via método não destrutivo (MND).

Rodovia SP-332: ocupação do km 113,80100 ao km 113,88900, subterrânea, direção transversal, para instalação com extensão de 81 metros, sob acesso a pista sul, tendo como objeto implantação de rede de fibra óptica com 288 fibras em

feixe de 3x1 dutos em PEAD Ø40mm no interior de tubo camisa em PEAD Ø125mm, via método não destrutivo (MND).

Rodovia SP-332: ocupação do km 113,88900 ao km 114,12900, subterrânea, direção longitudinal, para instalação com extensão de 230 metros, no canteiro lateral sul, tendo como objeto implantação de rede de fibra óptica com 288 fibras em feixe de 3x1 dutos em PEAD Ø40mm, via método não destrutivo (MND).

Rodovia SP-332: ocupação do km 114,12900 ao km 114,18900, subterrânea, direção transversal, para instalação com extensão de 68 metros, sob a pista sul, tendo como objeto implantação de rede de fibra óptica com 288 fibras em feixe de 3x1 dutos em PEAD Ø40mm no interior de tubo camisa em PEAD Ø125mm, via método não destrutivo (MND).

Rodovia SP-332: ocupação do km 114,18900 ao km 116,46900, subterrânea, direção longitudinal, para instalação com extensão de 2.177 metros, no canteiro central, tendo como objeto implantação de rede de fibra óptica com 288 fibras em feixe de 3x1 dutos em PEAD Ø40mm, via método não destrutivo (MND).

Rodovia SP-332: ocupação do km 116,46900 ao km 116,48900, subterrânea, direção longitudinal, para instalação com extensão de 20 metros, no canteiro central, tendo como objeto implantação de rede de fibra óptica com 288 fibras em feixe de 3x1 dutos em PEAD Ø40mm no interior de tubo camisa em PEAD Ø125mm, via método destrutivo (MD).

Rodovia SP-332: ocupação do km 116,48900 ao km 116,76700, subterrânea, direção longitudinal, para instalação com extensão de 436 metros, no canteiro central, tendo como objeto implantação de rede de fibra óptica com 288 fibras em feixe de 3x1 dutos em PEAD Ø40mm, via método não destrutivo (MND).

Rodovia SP-332: ocupação do km 116,76700 ao km 116,76700, subterrânea, direção transversal, para instalação com extensão de 32 metros, sob pista sul, tendo como objeto implantação de rede de fibra óptica com 288 fibras em feixe de 3x1 dutos em PEAD Ø40mm no interior de tubo camisa em PEAD Ø125mm, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo ARTESP-PRC-2020/00276 - Protocolo 527.317/20).

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação Arseps-1.124, de 10-2-2021

Dispõe sobre a alteração do cronograma de eventos do terceiro processo de revisão tarifária da concessionária de distribuição de gás canalizado Gás Natural São Paulo Sul S.A.

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - Arseps, na forma da Lei Complementar 1.025, de 7-12-2007, e do Decreto Estadual 52.455, de 7-12-2007;

Considerando o disposto nos artigos 8º, III, e 36, IV, da Lei Complementar 1.025, de 7-12-2007;

Considerando a Décima Primeira Cláusula e a Décima Terceira Cláusula do Contrato de Concessão 03/00 firmado com a Gás Natural São Paulo Sul em 31-5-2000;

Considerando que foi firmado, em 4-9-2019, Termo de Compromisso entre Arseps, Comgás, Naturgy, Abrace e Abividro, que possibilitou o início dos trabalhos relacionados à terceira revisão tarifária ordinária da Comgás e, por consequência, das demais concessionárias de gás canalizado;

Considerando o cronograma de eventos do terceiro processo de revisão tarifária da concessionária de distribuição de gás canalizado Gás Natural São Paulo Sul S.A., publicado por meio da Deliberação Arseps-964, de 31-1-2020, retificado pela Deliberação Arseps-965, de 20-2-2020, e Deliberação Arseps-1.054, de 30-9-2020; e

Considerando a necessidade de análises adicionais para finalização do processo de revisão tarifária ordinária;

Delibera:

Artigo 1º - Alterar, conforme Anexo I, o cronograma de eventos aprovado por meio da Deliberação Arseps-1.054/2020.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I
Cronograma de eventos do Terceiro Processo de Revisão Tarifária da concessionária de distribuição de gás canalizado Gás Natural São Paulo Sul S.A.

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1	Entrega pela Concessionária de proposta de metodologia de cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital (WACC), da Margem Máxima (PM) e dos Ajustes Compensatórios, como contribuição para análise da ARSESP	Até 14-8-2020
2	Publicação da Nota Técnica Preliminar com Metodologia e cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital (WACC)	Até 25-3-2021
3	Publicação da Nota Técnica Preliminar com Metodologia e cálculo da Margem Máxima (PM) e Ajustes Compensatórios	Até 25-3-2021
4	Realização da Consulta e Audiência Públicas sobre a Nota Técnica Preliminar com o cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) e cálculo da Margem Máxima (PM) e Ajustes Compensatórios	De 25-3-21 a 23-4-2021
5	Análise das contribuições recebidas na Audiência e Consulta Públicas	Até 27-5-2021
6	Publicação do Relatório Circunstanciado e da Nota Técnica Final de Metodologia e Cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital (WACC)	Até 27-5-2021
7	Publicação do Relatório Circunstanciado e da Nota Técnica Final de Metodologia e Cálculo do cálculo da Margem Máxima (PM) e Ajustes Compensatórios	Até 27-5-2021

Deliberação Arseps-1.125, de 10-2-2021

Dispõe sobre a alteração do cronograma de eventos do quarto processo de revisão tarifária da concessionária de distribuição de gás canalizado Gás Natural São Paulo Sul S.A.

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - Arseps, na forma da Lei Complementar 1.025, de 7-12-2007, e do Decreto Estadual 52.455, de 7-12-2007;

Considerando o disposto nos artigos 8º, III, e 36, IV, da Lei Complementar 1.025, de 7-12-2007;

Considerando a Décima Primeira Cláusula e a Décima Terceira Cláusula do Contrato de Concessão 3/00, firmado com a Gás Natural São Paulo Sul, em 31-5-2000;

Considerando o cronograma de eventos do quarto processo de revisão tarifária da concessionária de distribuição de gás canalizado Gás Natural São Paulo Sul S.A., publicado por meio da Deliberação Arseps-902, de 4-9-2019, retificado pela Deliberação Arseps-966, de 20-2-2020, e Deliberação Arseps-1.053, de 30-9-2020; e

Considerando o atraso na entrega de informações do Plano de Negócios por parte da concessionária;

Delibera:

Artigo 1º - Alterar, conforme Anexo I, o cronograma de eventos aprovado por meio da Deliberação Arseps-1.053/2020.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I
Cronograma de eventos do quarto processo de Revisão Tarifária da concessionária de distribuição de gás canalizado Gás Natural São Paulo Sul

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1	Publicação da Nota Técnica Preliminar com o cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital (WACC)	Até 23-9-2019
2	Publicação da Nota Técnica Preliminar da metodologia da 4ª revisão tarifária	Até 23-9-2019
3	Realização da Consulta Pública sobre a Nota Técnica Preliminar com o cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital (WACC)	De 23-9-2019 a 21-10-2019
4	Realização da Consulta Pública sobre a Nota Técnica Preliminar da metodologia da 4ª revisão tarifária	De 23-9-2019 a 21-10-2019
5	Entrega de dados históricos	Até 22-11-2019
6	Análise das contribuições recebidas, publicação do Relatório Circunstanciado e da Nota Técnica Final do Custo Médio Ponderado de Capital (WACC)	Até 08-11-2019
7	Análise das contribuições recebidas, publicação do Relatório Circunstanciado e da Nota Técnica Final da metodologia da 4ª revisão tarifária	Até 8-11-2019
9	Entrega do Plano de Negócios e proposta de estrutura tarifária pela concessionária	Até 13-7-2020
10	Análise do Plano de Negócios, da proposta de estrutura tarifária e, se necessário, de informações adicionais a serem solicitadas	Até 17-3-2021
11	Publicação da Nota Técnica Preliminar do cálculo da Margem Máxima, Fator X e estrutura tarifária	Até 25-3-2021
12	Realização da Consulta Pública e Audiência Pública sobre a Nota Técnica Preliminar do cálculo da Margem Máxima, Fator X e estrutura tarifária	De 25-3-2021 a 23-4-2021
13	Análise das contribuições recebidas, publicação do Relatório Circunstanciado e da Nota Técnica Final do cálculo da Margem Máxima, Fator X e estrutura tarifária	Até 27-5-2021

Deliberação Arseps-1.126, de 10-2-2021

Dispõe sobre medida emergencial de manutenção do serviço público de distribuição de gás canalizado para os segmentos comercial e de serviços

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - Arseps, na forma da Lei Complementar 1.025, de 7-12-2007, e pelo Decreto 52.455, de 7-12-2007;

Considerando o Ofício (Sima-GAB-153/2021) encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo (Sima) a esta Agência, em 4-2-2021, referente ao acordo firmado com as 3 concessionárias de gás canalizado, Comgás, Naturgy e Gás Brasileiro e o Governo de São Paulo, embaçado pela atualização periódica do Plano São Paulo para conter a propagação da Covid-19, informado pela coletiva de imprensa no dia 3-2-2021;

Considerando que o referido acordo prevê a adoção das seguintes medidas, aplicáveis aos segmentos comercial e de serviços com consumo de gás até 150 m³/mês (considerando média dos últimos 12 meses), produzindo efeito imediato com vigência até 31-3-2021:

i. Interrupção da suspensão dos serviços por inadimplência;

ii. Vedação à negatização por débitos, condicionada a necessidade de repactuação dos acordos pelos estabelecimentos negatizados por débitos durante a Pandemia da Covid-19;

iii. Repactuação dos débitos existentes, com possibilidade de parcelamento de 12 meses, sem incidência de juros e multa, apenas de correção monetária;

Delibera:

Artigo 1º - Ficam suspensos, até 31-3-2021, os dispositivos das deliberações da Arseps contrárias aos acordos estabelecidos entre a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo (Sima) e as concessionárias.

Artigo 2º - As concessionárias deverão encaminhar a esta Agência, em até 30 dias do término do prazo estipulado no art. 1º, relatório contendo as informações sobre quantidade de usuários afetados, faturamento e consumo do período durante o qual a medida emergencial esteve vigente.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Deliberação Arseps-1.127, de 10-2-2021

Dispõe sobre medida emergencial de manutenção dos serviços públicos de saneamento básico regulados para os segmentos comercial e de serviços

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - Arseps, na forma da Lei Complementar 1.025, de 7-12-2007, e pelo Decreto 52.455, de 7-12-2007;

Considerando o Ofício Sima/GAB/158/2021, encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo (Sima) a esta Agência em 4-2-2021, referente ao acordo firmado entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp e o Governo de São Paulo, embaçado pela atualização periódica do Plano São Paulo para conter a propagação da Covid-19, informado pela coletiva de imprensa no dia 3-2-2021;

Considerando que o referido acordo prevê a seguinte medida, com efeito imediato até 31-3-2021:

- Interrupção da suspensão dos serviços por inadimplência para usuários dos segmentos comercial e de serviços com consumo de água de até 100 m³/mês (considerando média dos últimos 12 meses);

Delibera:

Artigo 1º - Ficam suspensos até 31-3-2021 os dispositivos das deliberações da Arseps contrárias ao acordo estabelecido entre a Sima e a Sabesp.

Artigo 2º - A concessionária deverá encaminhar a esta Agência em até 30 dias do término do prazo estipulado no artigo 1º, relatório contendo informações sobre quantidade de usuários afetados, faturamento e consumo do período durante o qual a medida emergencial esteve vigente.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

Portaria DH - 3, de 05-01-2021

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica em candidatos à

obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC Detran 2153445/2020, resolve:

Artigo 1º - Autorizar a mudança de endereço do (a) psicólogo (a) Vilma Miguel Dias, inscrito (a) no CRP/SP sob 06/78.101, para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Silva Jardim 3.935, Bairro Vila Santa Cruz, São José Do Rio Preto/SP.

Artigo 2º - O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º - O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º - A cota fixada são de 2 exames diários às terças-feiras, 5 exames diários às segundas e quartas-feiras e 00 (zero) exame nos demais dias da semana.

Artigo 5º - Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.850 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.4, da Tabela "C", a que se refere o art. 25º, inc. IV, cap. IV do anexo I da Lei 15.266, de 26-12-2013.

Artigo 6º - Revoga-se a Portaria 1553/07, publicada em 31-07-2007, que autorizou a realização da atividade no endereço anterior.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH - 07 de 06-01-2021

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito;

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

Considerando a Portaria Diretoria de Habilitação 350/18, publicada em 16-03-2018, bem como o teor dos documentos constantes do SPDOC 749.936/2017, resolve:

Artigo 1º - Descredenciar o (a) Psicólogo (a) Silvia Helena Vertoni Homs, inscrito (a) no CRP/SP sob 06/36.638, para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Rubião Júnior, 2.172, Bairro Parque Industrial, São José Do Rio Preto/SP, anexada à folha 27.

Artigo 2º - Revoga-se a Portaria 350/18, publicada em 16-03-2018, que o (a) havia credenciado anteriormente.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH - 8 de 06-01-2021

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito;

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran-SP 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento das entidades que realizam exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

Considerando a Portaria 349/18, publicada em 16-03-2018, bem como o teor dos documentos constantes do SPDOC Detran 689.147/2017, resolve:

Artigo 1º - Descredenciar a entidade Silvia Homs Psicologia Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob 02.595.091/0001-80, para a realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica, exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Rubião Júnior, 2.172, Bairro Parque industrial, São José Do Rio Preto/SP.

Artigo 2º - Revoga-se a Portaria 349/18 publicada em 16-03-2018, que o havia credenciado anteriormente.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH - 9 de 06-01-2021

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito;

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

Considerando a Portaria Diretoria de Habilitação 01/77 publicada em 17-01-1977, bem como o teor dos documentos constantes do SPDOC 8.359/2021, resolve:

Artigo 1º - Descredenciar o (a) Psicólogo (a) Sonia Carneiro Vitaliano Santini, inscrito (a) no CRP/SP sob 06/1.037, para a rea-